



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

SUMÁRIO

• 01 - LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.681.043/0001-85, SOB PORTARIA SEMMA Nº 084/2022;	2
• 02 - MR MOTO PECAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 45.845.223/0001-98, SOB PORTARIA SEMMA Nº 085/2022;	3
• 03 - DISTRIBUIDORA MARTINS GONÇALVES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 07.217.535/0001-68, SOB PORTARIA SEMMA Nº 086/2022;	4
• 04 - GENIAL TENDAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.889.928/0002-03, SOB PORTARIA SEMMA Nº 087/2022;	5
• 05 - MEDEIROS ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 08.834.955/0002-37, SOB PORTARIA SEMMA Nº 088/2022;	6
• 06 - COUTO & AKAHORI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.773.430/0001-09, SOB PORTARIA SEMMA Nº 089/2022.	7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

01 - LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 23.681.043/0001-85, SOB PORTARIA SEMMA Nº 084/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 084/2022	Publicação no D. O. M.: 16/05/2022	Validade: 16/05/2024	Empresa/Nome: LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 23.681.043/0001-85		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5129, Redenção, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6087/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) ano, à razão social LC COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA, nome fantasia CENTER MOTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.681.043/0001-85, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5129, Redenção, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo B: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), devendo ser encaminhadas para empresa especializada, e acondicionadas em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; III. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 16 de maio de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Mat. 33879			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

02 - MR MOTO PECAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 45.845.223/0001-98, SOB PORTARIA SEMMA Nº 085/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 085/2022	Publicação no D. O. M.: 16/05/2022	Validade: 16/05/2024	Empresa/Nome: MR MOTO PECAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 45.845.223/0001-98		Endereço: Rua Mauá, nº 33, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente; na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6204/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) ano, à razão social MR MOTO PECAS LTDA, nome fantasia REAL MOTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.845.223/0001-98, com sede à Rua Mauá, nº 33, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I.210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), devendo ser encaminhadas para empresa especializada, e acondicionadas em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; II. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 16 de maio de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

03 - DISTRIBUIDORA MARTINS GONÇALVES LTDA, INSCRITO NO CNPJ 07.217.535/0001-68, SOB PORTARIA SEMMA Nº 086/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 086/2022	Publicação no D. O. M.: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Empresa/Nome: DISTRIBUIDORA MARTINS GONÇALVES LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 07.217.535/0001-68		Endereço: Rua Jequitibá, nº 2002, Galpão 02, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6097/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DISTRIBUIDORA MARTINS GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.217.535/0001-68, nome fantasia DISTRIBUIDORA SOL BRILHANTE, com sede à Rua Jequitibá, nº 2002, Galpão 02, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não-perigosas) (Atividade licenciada: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias Projeto do Sistema Hidrossanitário, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART); IV. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; V. Realizar medição da fuligem do gás de escapamento de motores Diesel, conforme NBR12897, de todos os veículos que realizam o transporte de produtos, por meio de opacímetro, apresentando em até 180 (cento e oitenta) dias relatório com a devida anotação de responsabilidade técnica. A empresa deverá informar a Divisão de Licenciamento Ambiental os dias de análise para que a SEMMA possa acompanhar o processo. Os veículos identificados com alto índice de emissão deverão sofrer revisões para solucionar o problema e quando necessário substituídos; VI. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os receberão em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico, que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679			
Rua José Adaldo, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

04 - GENIAL TENDAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.889.928/0002-03, SOB PORTARIA SEMMA Nº 087/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 087/2022	Publicação no D. O. M.: 17/05/2022	Validade: 17/05/2024	Empresa/Nome: GENIAL TENDAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 10.889.928/0002-03		Endereço: Rua Izael Freitas Correia, nº 405, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12736/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) ano, à razão social GENIAL TENDAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.889.928/0002-03, com sede à Rua Izael Freitas Correia, nº 405, Caminho do Mar, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 2: Indústrias de Transformação, Atividade: 2.14 - Produtos metálicos diversos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo todo resíduo oriundo do banho químico; III. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outorgada emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
<p>1985 Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2022.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879</p>			
<p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@botmail.com</p>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

05 - MEDEIROS ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 08.834.955/0002-37, SOB PORTARIA SEMMA Nº 088/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 088/2022	Publicação no D. O. M.: 18/05/2022	Validade: 18/05/2024	Empresa/Nome: MEDEIROS ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 08.834.955/0002-37		Endereço: Avenida São Paulo, nº 2021, Vila Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6093/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) ano, à razão social MEDEIROS ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, nome fantasia NOVA IDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.834.955/0002-37, com sede à Avenida São Paulo, nº 2021, Vila Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio varejista de materiais de construção em geral), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias documentação comprobatória da origem da matéria-prima; III. Quando da contratação de funcionários, apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); IV. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3958 - Ano 16 - 20 de Maio de 2022

06 - COUTO & AKAHORI LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.773.430/0001-09, SOB PORTARIA SEMMA Nº 089/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 089/2022	Publicação no D. O. M.: 18/05/2022	Validade: 18/05/2024	Empresa/Nome: COUTO & AKAHORI LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 01.773.430/0001-09		Endereço: Rodovia BR 101, Km 877.5, nº 1850, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2494/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social COUTO & AKAHORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.773.430/0001-09, nome fantasia BR PNEUS, com sede à Rodovia BR 101, Km 877.5, nº 1850, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 09 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão C: Indústria; Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico; C7.2: Fabricação e recondição de pneus e câmaras de ar (Atividade licenciada: Reforma de pneumáticos usados), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Apresentar em até 30 (trinta) dias documentação comprobatória da origem da madeira utilizada na caldeira; IV. Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias Relatório de Inspeção Periódica, conforme cronograma do Relatório Inspeção Segurança Vaso de Pressão apresentado; V. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; VI. Realizar destinação ambiental correta dos resíduos de borracha, apresentando documentação comprobatória; VII. Cumprir com as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VIII. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IX. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; X. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; XI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2022			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Mat. 33879			
Rua José Adaldo, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			